



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI
P R E F E I T U R A

Ano 11 | Edição nº 624 | Itapevi, 18 de abril de 2019

www.itapevi.sp.gov.br

CAMPANHA DO AGASALHO COMEÇA DIA 27 DE ABRIL

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI

Cerimônia terá apresentação do espetáculo *Sonho de Criança*;
entrada será um agasalho em bom estado

Página 3



EM NOME DO PAI, DO FILHO E DE TODA FAMÍLIA ITAPEVIENSE



A Paixão de Cristo

O CAMINHO DA PROMESSA

19 e 20/04
19H30

GINÁSIO DE ESPORTES
Av. Rubens Caraméz, nº 1000 A – Centro

SECRETARIA DE
CULTURA E
JUVENTUDE



ITAPEVI
PREFEITURA

FICHA TÉCNICA

DIREÇÃO GERAL
- HÉLTON LIMA

DRAMATURGISMO
- JANAÍNA ALVES
- DANIEL BERNARDES

INTERPRETAÇÃO

- HÉLTON LIMA
- JANAÍNA ALVES
- STEPHANY HERMINIO

PREPARAÇÃO CORPORAL

- LAURA SOPHIA
- CLEBER MONTEIRO

PREPARAÇÃO VOCAL

- JENNIFER ALVES

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DE TREINAMENTO DE ATORES

- JANAÍNA ALVES
- HÉLTON LIMA

CONCEPÇÃO DE TRILHA SONORA

- JANAÍNA ALVES

COREOGRAFIAS

- LAU SILVA
- CELSO LEONARDO
- PETERSON SANTIAGO
- ALINE LIMA

CENOTÉCNICOS

- ANGELO TAVARES
- TALITA ADMERTIDES
- CLEBER MONTEIRO
- DANIELA ROCHA
- EDVALDO OLIVEIRA
- ALUNOS COLABORADORES

FIGURINOS

- JANAÍNA ALVES

DESIGN DE LUZ

- JANAÍNA ALVES
- HÉLTON LIMA
- LUCAS MELO

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

- ESCOLA MUNICIPAL
LIVRE DE DANÇA
- CENTRO DE FORMAÇÃO
MUSICAL

CENOGRRAFIA

- ANGELO TAVARES
- TALITA ADMERTIDES

CAMPANHA DO AGASALHO COMEÇA DIA 27 DE ABRIL

Cerimônia terá apresentação do espetáculo *Sonho de Criança*; entrada será um agasalho em bom estado

Foto: Felipe Barros/Ex-Libris/PMI



Meta da iniciativa é recolher 50 mil peças de agasalho para o inverno deste ano

O Acolher - Fundo Social de Solidariedade dá início, no dia 27 de abril, à Campanha do Agasalho 2019. Com apresentação do espetáculo *Sonho de Criança*, a cerimônia de lançamento será realizada no Ginásio de Esportes (Avenida Rubens Caraméz, 1000A - Centro), a partir das 19h.

O ingresso para o espetáculo é a doação de uma peça de agasalho nova ou em bom estado - não serão aceitas roupas sujas, mofadas ou rasgadas. O objetivo é superar o recolhimento de 1,5 mil peças só no lançamento. Ao todo, a meta da campanha, assim como nas últimas duas edições, é recolher 50 mil doações para o inverno de 2019.

“A expectativa é contarmos com o coração solidário de nossa população e superar a arrecadação do ano passado”, diz uma representante do Acolher - Fundo Social de Solidariedade.

Em 2018, o Acolher anunciou a arrecadação de mais de 70 mil peças doadas pela população, superando em 40% a meta ini-

cial. Um ano antes, foram recolhidas 96,3 mil peças, uma alta de 92,7% em relação ao objetivo estipulado inicialmente pela entidade.

A iniciativa tem o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. “Tenho certeza que será mais um ano de sucesso, graças à solidariedade de todos os envolvidos”, completa uma servidora da pasta.

Como parte da campanha, os vereadores de Itapevi se comprometeram a arrecadar duas mil peças cada, mesma quantidade que deverá ser arrecadada por cada uma das secretarias municipais.

Onde doar

Ao longo da ação, haverá 130 postos de coleta de doação espalhados por comércios, empresas, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), além da Câmara de Vereadores e do Ita Shopping do Centro. A lista completa pode

ser conferida no site www.itapevi.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, basta ligar para o (11) 4143-9700 ou ir pessoalmente até a Secretaria de Desenvolvimento Social (Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Centro), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O e-mail para contato é o sec.assit.social@itapevi.sp.gov.br.

Sonho de Criança

Realizado por integrantes da Escola Municipal Livre de Dança de Itapevi, o espetáculo *Sonho de Criança* conta a história de dois irmãos que, ao visitar o pai, vão parar em mundo fantástico em que a esperança e a luz lutam contra a escuridão. Quem será que vai prevalecer?

Com elenco de aproximadamente 350 bailarinos, a apresentação tem duração de 1h55. O texto e a direção artística são do coreógrafo Lau Silva, com produção e colaboração de Celso Figueiredo, Maycon Vinícius, Hudson Ramos, Luana Oliveira, Brenda Barbosa, Weverton Aguiar e David Rodrigues.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.655, DE 17 DE ABRIL DE 2019

(Autógrafo Nº 032/2019 - Projeto de Lei nº 060/2019 - do Executivo)

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI A ALIENAR, POR DOAÇÃO, AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, AUTARQUIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, O IMÓVEL QUE DESCREVE.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso especial do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Itapevi, o imóvel a seguir descrito, caracterizado e identificado, de propriedade do Município, consoante a respectiva matrícula do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itapevi – SP, descrito a seguir:

Um Terreno Urbano, designado por GLEBA A/B-1, do loteamento denominado “Parque Suburbano”, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito. Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite da Rua dos Trabalhadores com a Gleba A/B-3, de coordenadas N 7393938.6258m e E 302310.1067 m., deste, segue confrontando com Gleba A/B-3, com azimute 149°41'17” e distância de 57.84m, até o vértice 23 de coordenadas N 7,393,888.693m e E 302,339.299 m; deste segue confrontando com Gleba A/B-3 , com azimute plano 152°04'08” e distância de 33.74 m, até o vértice 22 de coordenadas N 7,393,858.886m e E 302,355.102 m; deste segue confrontando com Gleba A/B-3 , com azimute plano 154°00'39” e distância de 21.54 m, até o vértice 21 de coordenadas N 7393839.5236m e E 302364.5413 m; deste segue confrontando com Gleba A/B-2 , com azimute plano 241°56'34” e distância de 172.62 m, até o vértice 20 de coordenadas N 7393758.3300m e E 302212.2057 m; deste segue confrontando com Rua dos Cariocas , com azimute plano 324°54'11” e distância de 12.10 m, até o vértice 19 de coordenadas N 7393768.2327m e E 302205.2467 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 42°06'26” e distância de 12.13 m, até o vértice 18 de coordenadas N 7,393,777.234m e E 302,213.379 m;

deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 38°30'32” e distância de 10.02 m, até o vértice 17 de coordenadas N 7,393,785.077m e E 302,219.620 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 36°00'42” e distância de 12.86 m, até o vértice 16 de coordenadas N 7,393,795.482m e E 302,227.182 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 33°57'33” e distância de 9.86 m, até o vértice 15 de coordenadas N 7,393,803.663m e E 302,232.692 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 31°12'18” e distância de 13.44 m, até o vértice 14 de coordenadas N 7,393,815.158m e E 302,239.655 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 31°15'50” e distância de 10.24 m, até o vértice 13 de coordenadas N 7,393,823.907m e E 302,244.967 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 29°39'28” e distância de 12.64 m, até o vértice 12 de coordenadas N 7,393,834.894m e E 302,251.223 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 10°24'41” e distância de 8.58 m, até o vértice 11 de coordenadas N 7,393,843.328m e E 302,252.773 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 10°28'08” e distância de 7.99 m, até o vértice 10 de coordenadas N 7,393,851.180m e E 302,254.224 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 17°58'57” e distância de 15.59 m, até o vértice 9 de coordenadas N 7,393,866.010m e E 302,259.037 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 24°04'57” e distância de 8.37 m, até o vértice 8 de coordenadas N 7,393,873.653m e E 302,262.453 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 33°20'20” e distância de 10.27 m, até o vértice 7 de coordenadas N 7,393,882.230m e E 302,268.096 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 45°31'17” e distância de 5.42 m, até o vértice 6 de coordenadas N 7,393,886.024m e E 302,271.960 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 34°49'49” e distância de 10.08 m, até o vértice 5 de coordenadas N 7,393,894.296m e E 302,277.715 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 35°40'10” e distância de 21.86 m, até o vértice 4 de coordenadas N 7,393,912.052m e E 302,290.460 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 37°06'55” e distância de 15.27 m, até o vértice 3 de coordenadas N 7,393,924.226m e E 302,299.672 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 38°26'54” e distância de 12.12 m, até o vértice 2 de coordenadas N 7,393,933.719m e E 302,307.209 m; deste segue confrontando com Rua dos Trabalhadores , com azimute plano 30°32'31” e distância de 5.70 m, até o vértice 1 de coordenadas N 7393938.6258 m e E 302310.1067 m ., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000 . Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de

projeção UTM. Com uma área de 11.008,56 m². Matrícula 13.376 – Ficha 01 - Livro nº 2 do Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede de Itapevi/SP. Inscrição Municipal nº 23.141.41.18.0001.00.000

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR POR DOAÇÃO, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, autarquia do Governo do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, para fins exclusivos de construção, implantação e funcionamento de uma Faculdade de Tecnologia – FATEC neste Município, para melhor atender o interesse social do Cidadão e da Coletividade, o imóvel com as medidas e confrontações descritos no artigo anterior.

Art. 3º A doação não poderá ser transferida a outrem a qualquer título, tampouco o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS poderá dar qualquer outra finalidade ao imóvel, que não seja a construção, instalação e funcionamento de uma Faculdade de Tecnologia – FATEC no local, observando o disposto na parte final do inciso IV, do artigo 19, da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 4º As despesas com o Registro da Escritura de Doação ficarão a cargo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de abril de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de abril de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decretos

DECRETO Nº 5.461, DE 29 DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS DE CONVÊNIOS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o inciso XVI do art. 48 da Lei Orgânica foi revogado pela Emenda 10/2018, no sentido de suprimir da competência exclusiva do Prefeito a celebração de convênios, termos ou acordos de colaboração ou congêneres;

DECRETA:

Art. 1º. A celebração de convênios, termos ou acordos

de cooperação, termos de fomento, auxílio ou subvenção, incluindo as atividades de gerenciamento, prestação de contas, aditivos, e todos os demais atos que se relacionam aos respectivos instrumentos jurídicos ficam delegados aos Secretários Municipais, conforme a área de atuação e o objeto em referência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 29 de março de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de março de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.467, DE 18 DE ABRIL DE 2019

“APROVA O REGULAMENTO DO 1o “CURTA ITAPEVI” – FESTIVAL DE MÍDIAS ALTERNATIVAS 2019”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1o. Fica aprovado o regulamento do 1o “Curta Itapevi” – Festival de Mídias Alternativas 2019, conforme Anexo único deste Decreto.

Art. 2o. As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de abril de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de abril de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.467, DE 18 DE ABRIL DE 2019

“1o “Curta Itapevi” – Festival de Mídias Alternativas 2019”

A Prefeitura do Município de Itapevi, por intermédio do Departamento de Comunicação do Gabinete do Prefeito, informa que estarão abertas, no período de 26 de abril de 2019 a 27 de maio de 2019, as inscrições para o 1º Curta Itapevi – Festival de Mídias Alternativas 2019, objetivando a seleção de trabalhos de mídias alternativas, como forma de promover o intercâmbio entre criadores, produtores e estudantes da área

de audiovisual, a descoberta e divulgação de novos talentos, a valorização das artes e o incentivo às manifestações culturais, bem como a formação de plateia.

Os inscritos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa selecionar até 15 (quinze) trabalhos de mídias alternativas, será premiado até 8(oito) participantes, mais de um prêmio poderá ser concedido ao mesmo vídeo.

1.2 – O festival terá sua realização no dia 08 de junho de 2019.

1.3 – A premiação consistirá em entrega de troféus e das seguintes premiações:

1º Melhor Vídeo	R\$ 1.200,00
2º Melhor Vídeo	R\$ 600,00
3º Melhor Vídeo	R\$ 300,00
Melhor Edição	R\$ 200,00
Melhor Direção	R\$ 200,00
Melhor Fotografia	R\$ 200,00
Melhor Roteiro	R\$ 200,00
Prêmio Especial do Júri	R\$ 200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estão habilitados a participar do 1º Curta Itapevi – Festival de Mídias Alternativas 2019, artistas da área do audiovisual, maiores de 18 anos (menores deverão ter autorização do responsável), doravante identificados como “proponentes”.

§ 1º Poderão participar moradores de Itapevi e municípios vizinhos pertencentes ao Cioeste (Consórcio Intermunicipal da Região Oeste (Barueri, Carapicuíba, Cotia, Osasco, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Jandira, Vargem Grande Paulista e Araçatiguama).

§ 2º - Não poderão concorrer funcionários públicos municipais (efetivos, contratados ou comissionados) do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi ou funcionários de empresas contratadas por este Departamento, membros da Comissão de Avaliação, bem como respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 - Cada proponente poderá inscrever somente uma proposta, assim como constar de apenas uma ficha técnica.

2.3 - Serão também aceitas inscrições de grupos de artistas cuja produção tenha autoria coletiva.

2.4 - Na hipótese de produção coletiva, as condições de participação deverão ser preenchidas somente por 01 (um) integrante responsável pelo Grupo.

2.5 - O inscrito deverá ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil. No caso de estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) válida no ato da inscrição. A não apresentação

deste documento implicará na desclassificação do candidato.

2.6 - Os trabalhos deverão ser apresentados em linguagem audiovisual, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 05 (cinco) minutos, incluindo os créditos iniciais e finais.

2.7 - Todo trabalho inscrito deverá ser inédito.

2.8 – Será aceito todo e qualquer trabalho que esteja dentro da linguagem audiovisual, como filmes, vídeos, clipes, animações, vídeo experimental, vídeo arte, vídeo poesia, entre outros.

2.9 – O material audiovisual poderá ser capturado com qualquer equipamento existente no mercado, como filmadoras, câmeras fotográficas, drones, aparelho celular, WebCam, entre outros.

2.10 – Todos os trabalhos deverão trazer nos créditos iniciais ou finais as respectivas informações:

- Nome do Projeto
- Nome do produtor ou diretor;
- Ficha técnica completa;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 de abril de 2019 a 27 de maio de 2019 e os candidatos deverão entregar suas propostas em envelope contendo:

- Ficha de inscrição, preenchida e assinada pelo responsável do trabalho (Formulário I) (Obrigatória);
- Cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço – (Obrigatório);
- Sinopse do trabalho que está contido no DVD e sua respectiva ficha técnica;
- Currículo do proponente;
- 04 (quatro) cópias do DVD, em formato que permita sua leitura por qualquer aparelho de DVD, não sendo permitido a utilização do formato AVI;
- Declaração, de cada integrante da ficha técnica, de não ser funcionários públicos municipais (efetivos, contratados ou comissionados) do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi ou funcionários de empresas contratadas por este Departamento e demais impedimentos informados no Art. 2.1 Parágrafos 1º. e 2º. (Formulário II) – (Obrigatório);

G)Caso o participante seja menor de 18 anos é necessário cópia simples do RG e CPF do responsável, junto com ficha de autorização de participação.

3.2 - Na hipótese de proposta em coautoria, todos os coautores deverão assinar a ficha de inscrição, mas apenas um dos coautores deverá ser indicado como representante do trabalho.

3.3 - As propostas para o 1º Curta Itapevi – Festival de Mídias Alternativas 2019 deverão ser encaminhadas pessoalmente, de segunda à sexta feira, das 09h00 às 16h00, o conteúdo do envelope será conferido no ato da entrega por

um funcionário do Departamento de Comunicação, localizada a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675- Vila Nova Itapevi – Itapevi, juntamente na presença do inscrito ou representante.

3.4 - Será fornecido comprovante no ato da inscrição.

3.5 - Serão desclassificadas as inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste edital.

3.6 - Não haverá devolução do material enviado para inscrição, passando a fazer parte do acervo do Festival.

3.7 - Informações gerais sobre o 1º Curta Itapevi– Festival de Mídias Alternativas 2019 poderão ser obtidas pelo telefone 4143-7600 ramal 1418, no horário de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 – Ao Departamento de Comunicação compete:

a) Acompanhar os trabalhos das Comissões de Coordenação e Seleção, e Julgadora;

b) Definir os termos e as formas de divulgação dos resultados de cada etapa do 1º Curta Itapevi– Festival de Mídias Alternativas 2019;

c) Fazer a gestão geral de todas as etapas e atividades relativas ao do 1º Curta Itapevi– Festival de Mídias Alternativas 2019;

d) Apoiar técnica, logística e administrativamente os trabalhos do 1º Curta Itapevi– Festival de Mídias Alternativas 2019, em todas as suas etapas;

e) Zelar pelo cumprimento do Edital;

f) Esclarecer e deliberar sobre eventuais dúvidas de interpretação do Edital.

g) Ficará responsável pelo pagamento da premiação que poderá ser retirada a partir do dia 12 de junho de 2019, diretamente no Departamento de Comunicação.

4.2 - O Departamento de Comunicação não arcará com despesas relativas a materiais e locomoção de pessoas, sendo elas de responsabilidades dos concorrentes.

5 - DA ANÁLISE, SELEÇÃO E RESULTADOS

5.1 - Os projetos inscritos serão analisados como abaixo:

5.2 – A Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento será formada por profissionais da área técnica, os nomes serão publicados no Diário Oficial do Município.

5.3 - Compete à Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento:

a) Responder pelos resultados de todas as etapas do 1º Curta Itapevi– Festival de Mídias Alternativas 2019;

b) Avaliar, em todas as etapas do 1º Curta Itapevi– Festival de Mídias Alternativas 2019, o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

c) Manter compromisso de sigilo quanto às informações das votações da Comissão de Coordenação e Seleção e dos jurados em todas as etapas do 1º Curta Itapevi– Festival de

Mídias Alternativas 2019 até a sua divulgação final;

d) Averiguar, a qualquer momento ou etapa do 1º Curta Itapevi– Festival de Mídias Alternativas 2019 até a divulgação pública do resultado da Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento, se os trabalhos inscritos cumprem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital;

e) A aferição, registro e controle dos apontamentos dos Jurados, bem como sua salvaguarda e arquivo.

5.4 – DA ANÁLISE DOCUMENTAL: a Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento procederá a abertura dos envelopes e análise documental, classificando como “HABILITADOS” - aqueles que atenderem a todas as exigências do presente edital no que diz respeito a documentação e validade da mesma, e “INABILITADOS” - aqueles que deixarem de entregar quaisquer dos documentos exigidos.

5.5 – DA ANÁLISE ARTÍSTICA: A Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento realizará a análise artística dos trabalhos habilitados buscando a excelência artística e a diversidade cultural, objeto do presente edital, sendo responsável pela seleção dos trabalhos de mídias alternativas que concorrerão no presente Concurso.

5.6 – A Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento apresentará listagem final dos trabalhos considerados “Selecionados” do 1º ao 15º, dos trabalhos considerados “Suplentes” do 16º ao último e dos trabalhos considerados “Desclassificados”.

5.7 – O Departamento de Comunicação publicará o resultado final da presente seleção em 04 de junho de 2019 no Diário Oficial do Município.

5.8 - Do resultado proferido pela Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento do 1º Curta Itapevi– Festival de Mídias Alternativas 2019 não caberá recurso.

5.9 – As apresentações dos trabalhos “Selecionados” serão realizadas nos dias 08 de junho de 2019, a partir das 18h30, durante evento realizado na Praça 18 de Fevereiro Itapevi/ Centro.

5.10 - A Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento terá um presidente, eleito entre seus membros, sob o qual recairá a responsabilidade de desempate, caso ocorra.

5.11 - A Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento apontará sua avaliação, acrescida de dissertação a respeito dos trabalhos avaliados.

5.12 - A Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento será soberana no que se refere ao resultado da premiação dos trabalhos, sendo-lhe facultado deixar de conferir prêmios, bem como criar novas premiações.

5.13- Do resultado da premiação de trabalhos proferido pela Comissão de Coordenação, Seleção e Julgamento não caberá recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da inscrição ao 1º Curta Itapevi– Festival de Mídias Alternativas



2019 implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como das demais normas complementares, que disciplinam a presente matéria.

6.2 - Os proponentes devem ter conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua inscrição ou do perfeito cumprimento do presente edital.

6.3 - Os proponentes autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Prefeitura de Itapevi, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

6.4 - Os proponentes autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação nas apresentações para fins de formação de acervo do Departamento de Comunicação, bem como para a divulgação desta e de edições futuras do Curta Itapevi – Festival de Mídias Alternativas 2019.

6.5 - O selecionado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da exibição do seu trabalho, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do trabalho.

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do 1º Curta Itapevi – Festival de Mídias Alternativas 2019.

6.7 - O Departamento de Comunicação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo artista selecionado para fins de quaisquer atos de execução do trabalho concorrente.

6.8 - Fica eleita a Secretaria de Justiça do Município para dirimir controvérsias decorrentes do presente edital.

6.9 - Integram o presente edital:

Formulário I – Ficha de Inscrição e Anexo

Formulário II – Declaração da condição de não ser funcionários públicos municipais (efetivos, contratados ou comissionados) do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi ou funcionários de empresas contratadas por este Departamento, membros da Comissão de Avaliação, bem como respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Formulário III – Autorização para menores de idade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

FORMULÁRIO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO VÍDEO		
DURAÇÃO DO VÍDEO	CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA	
	() ADULTO () INFANTIL	
	() INFANTO-JUVENIL	
RESPONSÁVEL PELO VÍDEO		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
CEP	FONE	CELULAR
E-MAIL		
DIREÇÃO		
EDIÇÃO		
DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA		

Eu, _____

_____,
Como proponente e/ou representante do trabalho acima descrito, declaro conhecer e concordar com os termos do Edital de Chamamento do 1º Curta Itapevi- Festival de Mídias Alternativas 2019, para o qual apresento esta Ficha de Inscrição. Declaro ainda que respondo pela veracidade das informações.

Proponente/Responsável

Itapevi, _____ de _____ de 2019

COAUTOR 1	
RG:	CPF:
COAUTOR 2	
RG:	CPF:
COAUTOR 3	
RG:	CPF:
COAUTOR 4	
RG:	CPF:
COAUTOR 5	
RG:	CPF:
COAUTOR 6	
RG:	CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**FORMULÁRIO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

NOME DO VÍDEO		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	ESTADO
CEP	FONE	CELULAR
E-MAIL		

Declaro, sob as penas da Lei que não pertenço ao quadro dos funcionários públicos municipais (efetivos, contratados ou comissionados) do Departamento de Comunicação ou funcionários de empresas contratadas por este Departamento sob qualquer forma de vínculo, Efetivo, Contratado ou Comissionado, que não sou membro da Comissão de Avaliação do 1º Festival Curta Itapevi - Festival de Mídias Alternativas 2019, bem como não sou cônjuge, companheiro nem parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau das categorias acima citadas.

Sem mais, firmo o presente.

Itapevi, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br**Formulário III - Autorização**

Eu _____ RG _____
_____ CPF _____ autorizo como representante legal
que o proponente _____
portador _____ do _____ RG _____
_____ CPF _____ a
participe do 1º Festival Curta Itapevi - Festival de Mídias
Alternativas 2019.

Itapevi, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de abril de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de abril de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Republicação - Processo SUPRI 227/19 – CONVITE nº 02/19 – Contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção do tipo gabião no Cemitério Municipal – Recebimento e abertura dos Envelopes às 11h00 do dia 29/04/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/04/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 87/19 – TOMADA DE PREÇOS nº 10/19 – Contratação de empresa especializada em retirada e construção de caixas d'água em concreto pré-moldado – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 07/05/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/04/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 142/18 – PREGÃO PRESENCIAL nº 30/19 – Aquisição de fragmentadoras de papéis, teclados e mouses – (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) - Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 06/05/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/04/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 196/19 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/19 – Aquisição de tatame em E.V.A. para atendimento da Secretaria de Esportes e Lazer (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) - Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> o u www.bbmnetlicitacoes.com.br ou mediante o pagamento de cópias na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 11h00min do dia 22/04/2019 até as 14h00min do dia 07/05/2019. - ABERTURAS DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 07/05/2019. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE

COMPETITIVA): às 14h15min do dia 07/05/2019. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/04/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 189/18 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/19 – Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) - Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou mediante o pagamento de cópias na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 11h00min do dia 22/04/2019 até as 09h00min do dia 08/05/2019. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 08/05/2019. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE

COMPETITIVA): às 09h15min do dia 08/05/2019. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/04/2019 – Departamento de Compras e Licitações

Secretaria de Esportes e Lazer

Outros atos oficiais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ITAPEVI, CLAUDIO DUTRA BARROS, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei nº 2.642/19, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa dos interesses do esporte, com atuação no Município, tais como fundações, associações de modo geral, entidades representativas de trabalhadores, do comércio e de empresários, organizações religiosas, ONGs, Ocips e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 04 de maio do ano de 2019, às 9h, nas dependências do Complexo Desportivo João Salvarani – Ginásio de Esportes localizado na Avenida Rubens Caramaz – 1000-A – Vila Aurora - Itapevi/SP.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital no Diário Oficial do Município e afixará na sede da Prefeitura, Câmara Municipal e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Esportes do Município de Itapevi/SP

Anexo II. Formulário de Inscrição

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 17 de abril de 2019.

CLAUDIO DUTRA BARROS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO I

Regulamento para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Esportes do Município de Itapevi/SP, Biênio 2019/2021.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Esportes, Biênio 2019/2021.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Esportes, para o Biênio 2019/2021.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º - A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Esportes - CME, instituída pela portaria nº 1.383/2019, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Esportes deverão ser realizadas no período de 22 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, das 08h00 às 17h00, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Esportes, em formulário próprio, no endereço Rua Luiz Belli – 1.087 – Alto da Colina - Itapevi/SP.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar na qualidade de candidato e/ou votante.

Parágrafo 1º - A condição a que se refere o artigo anterior diz respeito a possuir CNPJ ativo, apresentar cópia de sua ata ou estatuto de constituição ou posse da atual diretoria, e ainda

exercer suas atividades na cidade de Itapevi.

Parágrafo 2º - Depois de encerrado o prazo que se alude o art. 3º será afixado na sede da Secretaria de Esportes a lista contendo a relação dos inscritos para eventuais impugnações, cujas quais deverão obrigatoriamente ser feitas nas 24 horas úteis imediatamente a fixação, e serão julgadas até a data das eleições, momento em que não caberão mais recursos.

Dos Trabalhos conduzidos pela Mesa Diretora

Art. 5º - A Mesa Diretora será composta de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Esportes– CME, dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais, presentes voluntariamente no local, ou convidadas.

§ único – É vedada a participação, na Mesa Diretora de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 6º - Compete à Mesa Diretora:

- I - proceder à abertura dos trabalhos;
- II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV - comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos;
- V - dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII - proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII - colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX - consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X - deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora;
- XI - manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- XII - proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII - lavrar a ata de votação e apuração, onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV - acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a

documentação utilizada durante o processo de eleição;

XV - encaminhar a ata dos trabalhos à Presidência da Comissão Organizadora.

Da Votação

Art. 7º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 8º - Poderão votar os representantes habilitados, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 9º – Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de escolha um representante.

Art. 10 - O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

Art. 11 - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.12 - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13 - Cada representante habilitado deverá votar nas cinco categorias de representações, inclusive, em si mesmo, exceto na ausência de candidatos ou quando o mesmo estiver habilitado apenas como votante.

§ único – Serão anuladas por inteiro as cédulas que não estiverem preenchidas com todas as votações, ou ainda, que contiverem mais de um nome para a mesma categoria de representação, não gerando, portanto nenhum direito.

Art. 14 - Nenhum candidato a conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação.

Art. 15 – A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

Da Apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

§ único- A fiscalização da abertura da urna e apuração dos votos será realizada por cinco membros dos participantes previamente inscritos e sorteados pela Comissão Organizadora, sempre respeitando a proporcionalidade, para que cada categoria possa ter um representante.

Art. 17 – Sem prejuízo as nulidades do § único do Art. 13, serão ainda nulas as cédulas que:

I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;

III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 18 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Esportes manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 20 - Serão considerados escolhidos:

I - como titular, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos na respectiva categoria, sendo que cada categoria elege um representante;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, obedecendo os mesmos critérios do inciso anterior

Art. 21 – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 22- A homologação do resultado geral da eleição será feito na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 23 - O resultado oficial será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Art. 24 – Qualquer membro da comunidade presente poderá propor impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos descritos neste regulamento, que será analisada pela Comissão Organizadora.

§ único - Não havendo impugnações, as candidaturas serão homologadas.

Das Vagas

Art. 25 - As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esportes, serão em número de 06 (seis), nos termos da LEI Nº 2.642, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, podendo se inscrever membros das seguintes representações:

- a) 01 (um) representante de ligas e associações esportivas;
- b) 01 (um) representante de associação de amigos de bairros;
- c) 01 (um) representante de associação comercial ou empresarial;
- d) 01 (um) representante de associação de pessoas com deficiência;
- e) 01 (um) representante de trabalhadores ou associação;
- f) 01 (um) representante da Comissão de Esportes da 198ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Pela natureza e exclusividade da entidade, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB receberá tratamento de convocação idêntico aos membros do Poder Público constante na Lei 2.642/19, qual seja: a indicação por meio de ofício.

Dos documentos necessários para a inscrição de entidades

candidatas

Art. 26 – Documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social e ou ata de posse da última diretoria, além de documento de CNPJ válido.

Art. 27 – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição como candidata para compor o CME.

Art. 28 – Os documentos deverão ser entregues entre os dias 22 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, das 08h00 às 17h00, para a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Esportes, no endereço Rua Luiz Belli – 1.087 – Alto da Colina - Itapevi/SP.

Art. 29 – Fotocópia da carteira de identidade do representante que irá votar na eleição (no caso de estrangeiro também apresentar visto de permanência válido).

Da Posse

Art. 30 – As entidades eleitas indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 31 - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Art. 32 – As entidades que não se fizerem presentes na ocasião da posse por meio de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito perderá o direito de participar do Conselho Municipal de Esportes do Município de Itapevi.

Das Disposições Finais

Art. 33 - A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste.

Art. 34 – A competência da Comissão Organizadora do Processo de escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 35 – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 36 – A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 37 – Os conselheiros que representarem as entidades escolhidas terão as seguintes responsabilidades, sem prejuízo as constantes na Lei 2.642/2019:

§ 1º.- participar das reuniões ordinárias mensalmente, conforme cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

§ 2º.- participar de reuniões extraordinárias, conforme convocações do presidente ou por um terço do Colegiado.

Art. 38 – Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Esportes, admitindo-

se uma única recondução.

Art. 39 - A presente entrará em vigor na data de sua publicação do Edital.

Itapevi, 17 de abril de 2019.

CLAUDIO DUTRA BARROS

Secretário Municipal de Esportes



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo do Formulário de Inscrição.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES NO BIÊNIO 2019/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição nº _____

Data ____/____/____

1 - REQUERIMENTO:

Ilmo. Senhor Presidente da Comissão Organizadora

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 01/2019 da SMEL, na qualidade de () candidata/ () votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br**2 - QUALIFICAÇÃO:**

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL: _____

NOME DO PARTICIPANTE: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO: _____

3 - CATEGORIA A QUE PERTENCE:

CATEGORIA: _____

Comissão OrganizadoraASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CME QUE RECEBEU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO
E OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

Obs: É indispensável a apresentação do formulário de inscrição e do documento de identidade para participação da eleição.



Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 16/04/2019

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ANA PAULA MOURA MENDES	404777570	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	15/04/2019	45 DIAS
	CLAUDIA CRISTIANE DE SOUZA	19648716X	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	22/04/2019	XXXX
2	EDINILSON DE ABREU	234566516	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/04/2019	90 DIAS
3	ERMÍNIA MORIS GOMES NOVAES	232689064	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	16/04/2019	365 DIAS
4	GISELE FERREIRA DE ANDRADE	29710021X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	17/04/2019	60 DIAS
	HEDDA FERNANDA QUINTILIANO S NOGUEIRA	258811043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/04/2019	365 DIAS
5	HELENA APARECIDA ALVES FERREIRA	131408665	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/04/2019	90 DIAS
6	IRACI SILVA FERNANDES	339609680	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	22/04/2019	XXXX
7	ISAIAS JOSÉ DA SILVA	451204645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	17/04/2019	90 DIAS
8	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	218945693	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	23/04/2019	180 DIAS
9	JULIANA ANDRADE BONACORDI	451958998	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/04/2019	30 DIAS
10	LUCIANA APARECIDA CARDOSO DA COSTA	284110607	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/04/2019	90 DIAS
11	MARIA DE LOURDES FERNANDES DIAS	299906711	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	16/04/2019	365 DIAS
12	MAURA GOMES FELIPE PEREIRA	252154411	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/05/2019	180 DIAS
13	MORGANA ALVES DE PAULA SANTOS	20040909	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	13/04/2019	90 DIAS
14	NADIR RAMOS DA SILVA	272773578	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/04/2019	365 DIAS
15	PATRICIA DA SILVA SANTOS	309491113	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	05/04/2019	30 DIAS
16	PAULA DENISE MARQUES MESSIAS	30622253X	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	22/04/2019	180 DIAS
17	RAQUEL DIAS PORTELA	17872967X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	16/04/2019	365 DIAS
18	ROSANA DOS SANTOS BRUNELLO	166428152	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA CLÍNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	22/04/2019	XXXX
19	ROSÂNGELA MARCIA DE OLIVEIRA	326368516	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	17/04/2019	60 DIAS
20	SILVIA MARIA CARVALHO DA COSTA ROCHA	821850526	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	30/04/2019	XXXX
21	SONIA ADRIANA DE MELO	252547639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	16/04/2019	XXXX
22	VIVIANNE ALVES DE OLIVEIRA	99456072	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/04/2019	45 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 30 de ABRIL de 2019 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ALANA MICHELE PARRA GALLARDO	487624580	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
2	ANDRÉ MARTINS	281599269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
3	CRISTIANO GOMES RODRIGUES	143310835	AGENTE OPERACIONAL -ALVENARIA CONSTRUÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:00
4	DAIANE APARECIDA DE ARAÚJO	352802029	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:00
5	JOANA GONÇALVES DE ARAÚJO	425290311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
6	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	15184477X	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
7	MARIA DE FÁTIMA ALVES SOUSA	262341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
8	PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA	41824702X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
9	RICARDO MELO DE ALBUQUERQUE	290507480	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
13	TANIA MARCIA CAMARGO	106400800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
14	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	450628681	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Diego Moreno Salmen - MTB: 57.902

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Osmar Rodrigues de Moraes, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

